

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

**SÍNTESE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Recebimento das propostas:                                                                                                                                                                                                                                                               | Até as 10:00 horas do dia 12/09/2025 |
| Abertura das propostas e início da sessão:                                                                                                                                                                                                                                               | Às 10:01 horas do dia 12/09/2025     |
| <p><b>Site:</b><br/> <b>www.licitanet.com.br</b> (link “licitações”).</p> <p><b>Meios para contato:</b><br/> <b>Tel/Fax:</b> (61) 3967-7176<br/> <b>E-mail:</b> compras@cbde.org.br<br/> <b>Dias e horários:</b> Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de local).</p> |                                      |

|                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Objeto:</b><br/> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CLIMATIZADORES, GERADORES E TVS).</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Registro de Preços | Tipo        | Forma           | Vistoria | Amostra |
|--------------------|-------------|-----------------|----------|---------|
| SIM                | MENOR PREÇO | GLOBAL POR LOTE | NÃO      | NÃO     |

|                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Valor estimado total:</b><br/> R\$ 993.277,75 (Novecentos e noventa e três, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)<br/> Caso tenha mais de um lote, os valores estarão separados no anexo VI</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Pedidos de Esclarecimentos:</b><br/> Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Local de Entrega e/ou Execução do Serviço:</b><br/> Previsão de entrega do objeto na cidade de Uberlândia/MG, podendo haver mudança no local da entrega, sendo informado à CONTRATADA em tempo hábil.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Documentos deste Processo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO</li> <li>✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</li> <li>✓ ANEXO II – DECLARAÇÕES</li> <li>✓ ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</li> <li>✓ ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO</li> <li>✓ ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO</li> <li>✓ ANEXO VI – VALOR DE REFERÊNCIA</li> <li>✓ ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL</li> </ul> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CLIMATIZADORES, GERADORES E TVS)** sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** As propostas vencedoras terão os preços registrados em ata para contratação futura por demanda, com base neste processo seletivo, dando respaldo às aquisições futuras, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição é feita quando houver a demanda por parte da CBDE, pelo período de 12 (doze) meses, buscando assim economia de tempo, espaço, pessoal e recursos.

**1.3.** A futura contratação deverá ser custeada pela CBDE com recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal nº 9.615/1998, combinada com a Lei nº 13.756/2018, ou recursos advindos de parcerias públicas ou privadas, podendo ainda figurar mais de uma fonte.

**1.4.** O presente processo seletivo será regido pelo Regulamento de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

**1.5.** Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), em dias de expediente normal, das 8h às 18h, até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega das propostas.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto deste processo seletivo, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", site **www.licitanet.com.br** da LICITANET.

### **2.2. Não poderão participar do processo seletivo ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

I - autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo seletivo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo seletivo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do processo seletivo, impossibilitada de participar do processo seletivo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo seletivo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de processo seletivo;

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1.º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

§ 2.º A critério da CBDE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo seletivo ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de funcionários da entidade.

§ 3.º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4.º O disposto neste artigo não impede o processo seletivo ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5.º Em processo seletivo e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§ 6.º A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer as condições de participação. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio subscrito e indicando a empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas pelos atos praticados. Poderá ser exigida das empresas consorciadas a apresentação de forma individualizada no ato da habilitação, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, sendo admitido o somatório dos quantitativos técnicos e econômico-financeiros na proporção da participação no consórcio.

**2.3.** A participação no presente processo seletivo implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições do processo seletivo, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo seletivo.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

**3.2.** Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 3.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às proponentes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

**3.3.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O participante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633 e pelo site da LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Brasileira do Desporto Escolar ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o participante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**4.5.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.

**4.6.** A simples apresentação da proposta pelo participante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar do presente processo seletivo.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a participante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**5.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura deste processo seletivo conforme disposição legal.

**5.4.** A proponente, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:



**A) VALOR;**

**B) MARCA (se for o caso);**

**C) MODELO (se for o caso);**

**Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo I - Termo de Referência;**

**5.5. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

**5.6.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**5.8.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das participantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das participantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**5.10.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**5.11.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **6. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**6.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**6.3.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** A empresa participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**6.5.** Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**6.6. Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**6.7. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

**6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**6.9. O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado anteriormente quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma ou meio equivalente.**

**6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**

**6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.**

**6.13. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;**

**6.14. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.**

**6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

**6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**6.17. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar documentos de habilitação exigidos no Item “7.1”, por meio eletrônico (upload) diretamente na plataforma do sistema de pregão eletrônico LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme comando do(a) Pregoeiro(a) e as regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.**

**Parágrafo único – Caso os documentos de habilitação já tenham sido devidamente anexados pelo participante antes da abertura da sessão, poderão ser considerados para análise, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que estejam em conformidade com o exigido no edital.**

**6.18. O PREGOEIRO tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.**

**6.19. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.**

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b></p> <p align="center"><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b></p> <p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b></p> <p align="center"><b>ELETRÔNICO Nº</b></p> <p align="center"><b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**6.20.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

**6.21.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da proponente é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.21.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do processo seletivo não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.21.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.21.3.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a participante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**6.22.** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

**6.23.** O pregoeiro poderá determinar correções nos documentos cadastrados pelas empresas participantes, em razão do princípio da formalidade ponderada, visando garantir a proposta mais vantajosa, sem olvidar o princípio da isonomia.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto do processo seletivo, serão exigidos para fins de habilitação. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **a) Habilitação jurídica:**

1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº**  
**024/2025**

- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual, se aplicável;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 4 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Proponente, se aplicável;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do proponente, se aplicável;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 7 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 8 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9 – Declarações – ANEXO II**

- a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) declaração do proponente de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação;
- d) declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, bem como Declaração de que não possui em seu quadro funcionários da CBDE;

**c) Qualificação Técnica**

**1 - A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o desempenho da concorrente em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto.**

**Parágrafo único:** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução do mesmo objeto ou similar ao do presente processo seletivo, devendo comprovar, no mínimo, 40% do quantitativo previsto no(s) lote(s) a que a proponente estiver concorrendo.

1.1 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da proponente; descrição clara do objeto; satisfação do cliente com a prestação dos serviços.

1.2 - As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa ou Cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

1.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução do mesmo objeto ou similar ao do presente processo seletivo;

1.4 - Os documentos que omitam declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante incorrerá no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

**d) Qualificação Econômico-Financeira**

**1. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social**, disponibilizados na forma da lei, com assinatura do representante legal e do contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço patrimonial intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

1.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

3 - Para as ME/EPP/MEI o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente.

7.2. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação aos valores de referência definidos no processo, comprometendo a razoabilidade e a viabilidade da contratação. Os valores de referência foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado e constam nos autos do processo, servindo como parâmetro para avaliação da compatibilidade das propostas.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela proponente que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO”**.

8.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado é inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

8.3. Serão desclassificadas propostas que:

- Contiverem cotação de objeto diverso do requerido neste processo seletivo.
- Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Da decisão que classifica ou desclassifica as propostas de preços, habilita ou inabilita fornecedores, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 15 (quinze) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

**9.2.** Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a proponente declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o participante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso;

**9.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, o pregoeiro e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade.

**9.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo ao processo seletivo, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro entender necessário, motivando nos autos do processo;

**9.6.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulados no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à proponente vencedora.

**9.7.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar suas **razões de recurso**. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**9.8.** Após a interposição das razões recursais, os demais proponentes serão intimados para, no mesmo prazo, apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A Adjudicação do objeto ao participante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação pela Autoridade Competente da CBDE.

**10.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desse processo seletivo, a CBDE poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A CBDE convocará formalmente o proponente vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o transcurso do prazo de recurso da adjudicação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

**11.3.** Se a irregularidade puder ser sanada sem prejuízo à gestora da ata, antes de sua assinatura, ser-lhe-á concedido prazo de 3 dias úteis para a solução.

**11.4.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo proponente vencedor, é parte integrante deste edital.

**11.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CBDE não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que haja vantajosidade comprovada sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

## **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento SERÁ DEVIDO À CONTRATADA pelo cumprimento do objeto contratado, e será efetuado pela CBDE em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

**14.2.** O pagamento será realizado com base nos dados bancários fornecidos pela contratada.

**14.3.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**14.4.** A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do contrato/Contrato de Fornecimento.

**14.5.** A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.

**14.6.** No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 14.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.

**14.7.** Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

**14.8.** A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

**14.9.** A CBDE poderá, excepcionalmente, autorizar pagamento antecipado, desde que o serviço remanescente seja maior que o valor antecipado.

**14.10.** O reajuste de preços será admitido após o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado utilizado como base para o processo seletivo, conforme previsão expressa neste edital e em conformidade com o Regulamento de Compras da CBDE.

## **15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pela entidade competente, salvo se:

**15.1.1.** Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**15.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**15.2.** Por iniciativa da CBDE, o registro será cancelado quando o proponente:

**15.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo seletivo;

**15.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**15.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão do Pregão Eletrônico, ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades a seguir, no todo ou em parte:

I – Advertência;

II - Multa compensatória;

III - Suspensão temporária para participar dos processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b></p> <p align="center"><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b></p> <p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b></p> <p align="center"><b>ELETRÔNICO Nº</b></p> <p align="center"><b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

IV- Declaração de inidoneidade para contratar com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Confederação Brasileira do Desporto Escolar pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As penas previstas nos itens I, II, III e IV, deste artigo, poderão ser aplicadas independentes ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

**16.2.** No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

**16.3.** A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato, salvo exceções, ou do efetivo recebimento por qualquer meio, da Ordem de Compra e Serviços ou instrumento equivalente, pelo contratado, cujo comprovante de recebimento deverá obrigatoriamente fazer parte integrante do processo.

Parágrafo único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**16.4.** Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas acima, o contratado poderá vir a se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados à Confederação Brasileira do Desporto Escolar e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada numa nova aquisição feita no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

**16.5.** A pena de multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, salvo quando previsto expressamente no contrato e/ou instrumento convocatório que será também de 50% sobre o valor do mesmo, excetuando-se aquelas de grande vulto, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou com repercussões significativas.

Parágrafo único - No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

**16.6.** A notificação para aplicação das penalidades, relativas à inexecução total ou parcial previstas neste capítulo, será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia respeitando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou prazo previsto em contrato.

**16.7.** A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, do artigo 50, do regulamento de compras da CBDE, realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, não sendo necessária a sua publicação.

§ 1.º cabe à Comissão Julgadora Permanente elaborar e encaminhar a notificação da aplicação das penalidades.

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b></p> <p align="center"><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b></p> <p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b></p> <p align="center"><b>ELETRÔNICO Nº</b></p> <p align="center"><b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

§ 2.º os fornecedores penalizados poderão ser excluídos do cadastro de fornecedores da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

**16.8.** A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, além de realizar-se por escrito e devidamente formalizada à contratada, quando possível, deve ser publicada no sítio eletrônico da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

**16.9.** A competência para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, fica delegada à Diretoria Executiva, que poderá aplicá-la mediante proposta devidamente instruída pela área de Compras, devendo ser analisada pela área Jurídica.

## **17. DA CONFIDENCIALIDADE**

**17.1.** A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

**17.2.** Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

**17.3.** São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

**17.3.1** Excetuam-se ao aludido, as informações públicas definidas em lei, em face da aplicação de recursos públicos por ventura utilizados na pretensa contratação.

**17.4.** A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

**17.5.** Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 19 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

**17.6.** O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

## **18. DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE**

**18.1.** A CONTRATADA compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios jurídicos da moralidade e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**18.2.** A CBDE sugere adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

**19.2.** Tratando-se de registro de preço, a contratante, mesmo com a formalização da ata, não está obrigada a contratar a quantidade estimada.

**19.3.** A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.5.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação, considerando o princípio da formalidade ponderada.

**19.7.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas exclusivamente às participantes através do chat da plataforma LICITANET, registradas no Relatório de Disputa. Em caso de impossibilidade deste registro na plataforma, poderão ser encaminhadas por e-mail indicado nos documentos de habilitação e/ou por outros meios de comunicação.

**19.8.** A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.9.** A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento, conforme o caso.

**19.10.** A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação deles com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

**19.11.** A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

**19.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**19.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**19.14.** Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação

Brasília-DF, 02 de setembro de 2025.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço, visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CLIMATIZADORES, GERADORES E TVS)**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

*“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

*[...]*

*II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”*

2.2. Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

2.3. A CBDE ciente da sua importância social para o desenvolvimento esportivo do País paulatinamente vem se estruturando em vários aspectos organizacionais que permitam a entidade planejar e executar ações com maior eficiência e retorno direto aos objetivos da Instituição, com isso, o Planejamento Estratégico da CBDE tem o objetivo da criação de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos que contextualizam e definem o estabelecimento de metas, empreendimento das ações, distribuição de recursos e tomadas de decisões, objetivando os parâmetros globais e posteriormente prioritários a serem executados.

2.4. A CBDE tem um vasto calendário de eventos esportivos. Essa riqueza e diversidade de competições desportivas demonstram o compromisso da CBDE em promover o esporte e a atividade física entre os jovens brasileiros, bem como seus impactos positivos na educação e no desenvolvimento pessoal.

2.5. Além disso, o calendário diversificado da CBDE abrange uma ampla gama de esportes, desde os mais tradicionais, como futebol, basquete e vôlei, até modalidades menos convencionais, permitindo que os estudantes explorem suas paixões e talentos em uma variedade de disciplinas esportivas. Isso não apenas enriquece a experiência esportiva dos jovens, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe, liderança e valores essenciais como fair play e respeito.

2.6. Outro aspecto importante do calendário de eventos da CBDE é seu papel na promoção da saúde e bem-estar dos jovens. A participação em atividades esportivas não apenas ajuda a combater o sedentarismo, mas também promove hábitos de vida saudáveis e estimula a superação de desafios pessoais. Além disso, o ambiente esportivo proporciona oportunidades de socialização e amizade, fortalecendo os laços entre os estudantes.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

**2.7.** Os eventos esportivos desempenham um papel importante na promoção da cultura e da identidade nacional. Grandes torneios esportivos, como os Jogos Escolares Brasileiros, muitas vezes se tornam um símbolo de orgulho nacional e uma oportunidade para os estados demonstrarem sua cultura e hospitalidade.

**2.8.** Os Jogos Escolares Brasileiros têm como propósito ser a base inicial de formação esportiva no Brasil, contribuindo para a formação dos estudantes-atletas, desenvolvendo e fomentando o esporte escolar no país. Com 18 edições entre 1976 e 2004, os JEBs foram a principal plataforma de esporte educacional, tornando-se referência nacional e proporcionando aos atletas o intercâmbio esportivo nacional, o desenvolvimento de valores do esporte e do espírito esportivo e a oportunidade para se tornarem atletas profissionais.

**2.9.** A partir do ano de 2021, o sistema CBDE foi o responsável pelo resgate dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, após 17 anos sem ser realizado. As edições dos JEBs, em 2021 e 2022 realizadas pela CBDE e parceiros, foram realizadas na cidade do Rio de Janeiro-RJ, tendo o Parque Olímpico da Barra da Tijuca como palco principal do evento.

**2.10.** O evento proporciona a ampliação de apoio ao esporte educacional, visando a integração de jovens participantes, especialmente por permitir o acesso do público-alvo a ações de natureza esportiva e cultural no contexto nacional e internacional.

**2.11.** O JEBs Sub 14 2024, foi realizado na cidade de Recife/PE e contou com atividades culturais e de entretenimento, promovendo a igualdade de gênero na participação das modalidades.

**2.12.** Considerando a realização do **JEBs Sub 14 2025** na cidade de **Uberlândia/MG**, no período de **05 a 28 de outubro de 2025**, é fundamental disponibilizar um ambiente favorável e saudável de competições e confraternizações, mantendo-se o padrão de qualidade e satisfação dos participantes.

**2.13.** A logística de um evento esportivo é complexa e requer uma infraestrutura bem planejada, sendo fundamental para garantir a segurança de atletas, espectadores e colaboradores. Ademais, a qualidade da infraestrutura de um evento esportivo pode influenciar a imagem da Entidade e o prestígio do evento.

**2.14.** Também, espaços para publicidade e áreas de exposição, desempenham um papel importante no engajamento e experiência geral dos participantes, proporcionando visibilidade adequada, inclusive favorecendo a celebração de parcerias e acordos de patrocínio e marketing.

**2.15.** A estrutura desempenha um papel fundamental na organização e no sucesso de eventos, afetando a segurança, a experiência do público e muitos outros aspectos importantes, a estrutura é crucial para o desenvolvimento e o desempenho bem-sucedido de eventos.

**2.16.** Nesse ínterim, considerando a necessidade de garantir um ambiente de qualidade, sempre visando o bem-estar e melhor experiência dos participantes, o objeto é indispensável para a execução do evento supracitado.

### **3. USO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Cumpre observar o ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para a Entidade. Ao prospectar grandes volumes de única vez, a Entidade amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços.

**3.2.** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CLIMATIZADORES, GERADORES E TVS), nesse caso, para o registro de preços confere flexibilidade às contratações porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação e da quantidade a ser fornecida.

**3.3.** É importante frisar que o período de realização dos eventos esportivos, e a própria dimensão do evento, pode ser alterado em razão de diversos fatores externos que impactam diretamente a sua programação, como condições climáticas adversas, indisponibilidade de locais previamente agendados, ajustes no calendário escolar, redução ou aumento de participantes, necessidades logísticas, bem como mudanças de diretrizes por parte de entidades parceiras ou órgãos públicos. Dessa forma, é imprescindível garantir a adaptabilidade e a viabilidade das contratações.

**3.4.** Isso posto, a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto a partir das Ordens de Fornecimento.

#### **4. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO**

**4.1.** A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), sendo órgão legítimo de representação nacional do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, sendo também reconhecida como subsistema do Sinesp através da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto no país.

**4.2.** As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações (excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

**4.3.** Esta contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços (SRP), através de pregão eletrônico, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, com o critério de menor preço por grupo de itens (lote).

#### **5. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES**

##### **JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS SUB 14**

##### **LOTE 01 – CLIMATIZADORES – UBERLÂNDIA/MG**

Previsão de 05 a 28 de outubro de 2025

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNI. DE MEDIDA | QDE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
| 1    | <b>CLIMATIZADOR</b><br>Locação de Climatizador de ambientes, com vazão de ar de 33.000m <sup>2</sup> para área climatizada entre 200m <sup>3</sup> a 500m <sup>2</sup> . Tipo ecobrisa ou similar  | Diária         | 12  |

\* Imagens meramente ilustrativas

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

**LOTE 02 – GERADORES – UBERLÂNDIA/MG**

Previsão de 05 a 28 de outubro de 2025

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                   | UNI. DE MEDIDA | QDE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
| 1    | <b>GERADOR 100KVA – LIGADO – 12 HORAS</b><br>Locação de Gerador 100KVA, ligado, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas.     | Diária         | 01  |
| 2    | <b>GERADOR 180KVA – LIGADO – 12 HORAS</b><br>Locação de Gerador 180KVA, ligado, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas.     | Diária         | 18  |
| 3    | <b>GERADOR 180KVA – STAND BY – 12 HORAS</b><br>Locação de Gerador 180KVA, stand by, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas. | Diária         | 04  |
| 4    | <b>GERADOR 340KVA – LIGADO – 12 HORAS</b><br>Locação de Gerador 340KVA, ligado, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas      | Diária         | 26  |
| 5    | <b>GERADOR 340KVA – STAND BY – 12 HORAS</b><br>Locação de Gerador 340KVA, stand by, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas  | Diária         | 01  |
| 6    | <b>GERADOR 500KVA – LIGADO – 24 HORAS</b><br>Locação de Gerador 500KVA, ligado, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 24 horas.     | Diária         | 25  |
| 7    | <b>GERADOR 500KVA – STAND BY – 24 HORAS</b><br>Locação de Gerador 500KVA, stand by, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 24 horas. | Diária         | 25  |

\* Imagens meramente ilustrativas

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

**LOTE 03 – TVs – UBERLÂNDIA/MG**  
Previsão de 05 a 28 de outubro de 2025

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                            | UNI. DE MEDIDA | QDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
| 1    | <b>TV 50"</b><br>Locação de televisor 50", LCD, entrada para UHS, VHS, CATV e HDMI, colorida, cabeamento necessário para a instalação a critério da contratante, com suporte e/ou pedestal.                                     | Diária         | 164 |
| 2    | <b>TV 50" - 35 DIAS</b><br>Locação de televisor 50", LCD, entrada para UHS, VHS, CATV e HDMI, colorida, cabeamento necessário para a instalação a critério da contratante, com suporte e/ou pedestal.<br>Período: 27/09 a 30/10 | Item           | 30  |

**5.1. Informações complementares.**

**5.1.1.** A estimativa de utilização dos itens, será conforme quadro exemplificativo constante no **ANEXO I** (podendo haver alterações).

**6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1. Forma, Local e Prazo**

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações, locais e prazos especificados na Ordem de Serviço enviada pela CONTRATANTE, com previsão da prestação do objeto nos locais de competição/evento em qualquer endereço da cidade e região metropolitana de Uberlândia/MG, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**6.1.2.** O preço ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado na Ordem de Serviço.

**6.1.3.** A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo período e locais diferentes de acordo com a sua necessidade.

**6.1.4.** Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada prestação de serviço.

**6.1.5.** Poderá haver mudança no local da prestação, sendo informado à CONTRATADA em tempo hábil.

**6.1.6.** O objeto poderá ser prestado em cidade/estado diferente do inicialmente previsto no lote, nas mesmas condições de qualidade e preço, sem custos adicionais, desde que haja a concordância da CONTRATADA.

**7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- b) definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.** O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

**7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.4.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**7.5.** A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

## **8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** No âmbito da qualificação técnica-operacional

**8.2.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela participante, de contrato pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da contratação.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Obrigações da CONTRATADA**

**9.1.1.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**9.1.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE e suas alterações.

**9.1.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**9.1.4.** A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.

**9.1.5.** Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



- 9.1.6.** Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- 9.1.7.** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- 9.1.9.** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- 9.1.10.** Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 9.1.11.** Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço.
- 9.1.12.** Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 9.1.13.** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 9.1.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- 9.1.15.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.16.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- 9.1.17.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 9.1.18.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.1.19.** Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- 9.1.20.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

## **9.2. Obrigações da CONTRATANTE**

**9.2.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**9.2.2.** Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.

**9.2.3.** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.

**9.2.4.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.2.5.** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.2.6.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**9.2.7.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

**9.2.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

**9.2.9.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO**

**10.1.** Todos os materiais/serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes no que não contrariar este Termo.

**10.2.** No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

**10.3.** O prazo de substituição dos produtos fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58.



## **12. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O serviço contratado poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da CONTRATANTE, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

**13.2.** Alterações nos itens somente poderão ser realizadas mediante comprovação da CONTRATADA de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da CONTRATANTE, substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e ao preço.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2025.

*Daniel Oliveira Santos*

**Daniel Oliveira Santos**

Especialista Administrativo Operacional  
Setor demandante e responsável pela elaboração do TR

*Márcia Anita Soares da Rocha*

**Márcia Anita Soares da Rocha**

Coordenadora Adm. de Novos Projetos II

*Robson Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**

1º Vice-Presidente  
Diretor Executivo

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

# ANEXO I

(Quadro estimativo podendo sofrer alterações)

| JEBS SUB 14 – UBERLÂNDIA/MG |      |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE                        | ITEM | TÍTULO                               | PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01                          | 1    | CLIMATIZADOR                         | 08 itens por 01 dia(s) (07/10)<br>04 itens por 01 dia(s) (17/10)                                                                                                                                                                                                           |
| 02                          | 1    | GERADOR 100KVA – LIGADO – 12 HORAS   | 01 item por 01 dia(s) (a definir)                                                                                                                                                                                                                                          |
| 02                          | 2    | GERADOR 180KVA – LIGADO – 12 HORAS   | 01 item por 04 dia(s) (15 a 18/10)<br>01 item por 03 dia(s) (07 a 09/10)<br>01 item por 04 dia(s) (07 a 10/10)<br>01 item por 06 dia(s) (07 a 12/10)<br>01 item por 01 dia(s) (17/10)                                                                                      |
| 02                          | 3    | GERADOR 180KVA – STAND BY – 12 HORAS | 01 item por 03 dia(s) (a definir)<br>01 item por 01 dia(s) (17/10)                                                                                                                                                                                                         |
| 02                          | 4    | GERADOR 340KVA – LIGADO – 12 HORAS   | 01 item por 01 dia(s) (07/10)<br>01 item por 25 dia(s) (04 a 28/10)                                                                                                                                                                                                        |
| 02                          | 5    | GERADOR 340KVA – STAND BY – 12 HORAS | 01 item por 01 dia(s) (07/10)                                                                                                                                                                                                                                              |
| 02                          | 6    | GERADOR 500KVA – LIGADO – 24 HORAS   | 01 item por 25 dia(s) (04 a 28/10)                                                                                                                                                                                                                                         |
| 02                          | 7    | GERADOR 500KVA – STAND BY – 24 HORAS | 01 item por 25 dia(s) (04 a 28/10)                                                                                                                                                                                                                                         |
| 03                          | 1    | TV 50"                               | 01 item por 01 dia(s) (a definir)<br>06 itens por 03 dia(s) (21 a 23/10)<br>10 itens por 03 dia(s) (15 a 17/10)<br>10 itens por 03 dia(s) (21 a 23/10)<br>10 itens por 03 dia(s) (15 a 17/10)<br>01 item por 25 dia(s) (04 a 28/10)<br>10 itens por 03 dia(s) (21 a 23/10) |

**TR SRP - ALUGUEL DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS - JEBs Sub 14 - v.1.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 9a7e6c8f553bc728db7c5394802c2bbdcbae1146  
SID: 19875a89b57-198Ec1aDF57-1ce02894357-1E4F15af357-201BfEd9357



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 4 de agosto de 2025



**Assinaturas - Manuscrito Digital**

✓ Daniel Oliveira Santos  
daniel.santos@cbde.org.br  
017.670.665-89  
(79) 99982-1828  
Assinado em: 04/08/2025 12:27:34  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 177.131.192.6 (Televisao Cidade S a) - Geolocalização:  
-10.9822998046875, -37.10329818725586  
Aracaju, SE, Brazil

*Daniel Oliveira Santos*

✓ Márcia Anita Soares da Rocha  
marcia.rocha@cbde.org.br  
556.865.165-53  
(79) 98821-2121  
Assinado em: 04/08/2025 12:31:25  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 177.131.192.6 (Televisao Cidade S a) - Geolocalização:  
-10.9822998046875, -37.10329818725586  
Aracaju, SE, Brazil

*Márcia Anita Soares da Rocha*

✓ Robson Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87  
(61) 99135-5845  
Assinado em: 05/08/2025 09:28:14  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:  
-23.62929916381836, -46.635101318359375  
São Paulo, SP, Brazil

*Robson Aguiar*

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO II – DECLARAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a referida empresa:

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa a Plataforma de realização do pregão eletrônico, pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

|                                                                                  |                                                                                                                               |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | <b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b> | <b>PREGÃO</b><br><b>ELETRÔNICO Nº</b><br><b>024/2025</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2025 – SRP

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado por seu Vice-Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do Processo Seletivo na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Telefone xxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, representante comercial, com RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Contratações da CBDE, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

a) A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CLIMATIZADORES, GERADORES E TVS), conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 do edital 0xx/2025-SRP e seus ANEXOS.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### LOTE 01 – XXXXXXXXXXXX

| ITEM | DESCRIPTIVO          | UND | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XX  | XXX   | R\$            | R\$         |
| 2    |                      |     |       |                |             |

**Valor total da ata de registro de preço por extenso: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

b) A Contratada receberá uma Ordem de fornecimento/Contrato de Fornecimento com os quantitativos dos itens a serem utilizados. informando a quantidade e local de entrega.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

#### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

b) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b></p> <p align="center"><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b></p> <p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b></p> <p align="center"><b>ELETRÔNICO Nº</b></p> <p align="center"><b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- d) Para convocação dos fornecedores no intuito de reduzirem seus preços adequados aos valores de mercado dos demais quanto à negociação, será respeitada a ordem de classificação observará a classificação original.
- e) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:
- f) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- g) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- h) Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- i) O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;
- j) não retirar o Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceitável;
- k) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- l) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e entidade(s) participante(s).
- m) O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- n) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **5. DAS ADESÕES**

- a) Na vigência da ata será permitida a adesão por órgãos ou entidades da administração pública, conforme sua legislação e por entidades do Sistema Nacional do Desporto indicadas no art. 13 da Lei nº 9.615/98 ou outras entidades sem fins lucrativos.
- b) O pedido de adesão deverá ser encaminhado, por ofício, dirigido à autoridade superior da CBDE, constando os itens (na numeração da ata), quantidade, objeto e o número da ata.
- c) Cada adesão não poderá exceder 100% do quantitativo previsto, nem a totalidade das adesões ao quádruplo de cada item registrado, quantitativo este que não inclui o destinado à entidade gerenciadora.
- d) O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço deve ter o "aceite" da empresa fornecedora.
- e) A relação contratual entre a empresa fornecedora e a contratante aderente não envolve esta entidade gerenciadora. Portanto, os possíveis danos ou descumprimentos de obrigações devem ser resolvidos entre as partes, sem o envolvimento da CBDE.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CBDE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXCONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

|                                                                                  |                                                                                                                               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|  | <b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|

#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

#### ORDEM DE FORNECIMENTO/ CONTRATO 0xx/202X

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/202X**

**NATUREZA FINANCEIRA: xxxxxxxxxxxx**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

| ITEM                                            | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 1                                               | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXX | XXX  | R\$            | R\$         |
| <b>Valor Total: R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxx).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                |             |

- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações, locais e prazos especificados na Ordem de Fornecimento/contrato enviada pela **CONTRATANTE**, com previsão de entrega do objeto na cidade de Brasília/DF.
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado.
- A **CONTRATANTE** poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo período e locais diferentes de acordo com a sua necessidade.
- Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada fornecimento.
- Poderá haver mudança no local da prestação, sendo informado à **CONTRATADA** em tempo hábil.
- O objeto poderá ser prestado em cidade/estado diferente do inicialmente previsto no lote, nas mesmas condições de qualidade e preço, sem custos adicionais, desde que haja a concordância da **CONTRATADA**.
- O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b></p> <p align="center"><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b></p> <p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b></p> <p align="center"><b>ELETRÔNICO Nº</b></p> <p align="center"><b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- h) definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- i) O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- k) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- l) A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE e suas alterações.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os

materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- d)** A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- e)** Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- f)** Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- g)** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- h)** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- i)** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- j)** Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- k)** Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço.
- l)** Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- m)** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- n)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- o)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p)** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- q)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- r)** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s)** Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- t)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

a) Fica definido o Sr.(a) \_\_\_\_\_ como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.

b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Sr(a).:**

**Telefone:**

**E-mail:**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.

b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/>.

#### **CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

*Este documento vincula-se aos termos do edital e da proposta vencedora independentemente da transcrição.*

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Robson Lopes Aguiar**

1º Vice-Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

#### **ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ..... cidade de ....., Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº...../SSP/..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

OUTORGADA: neste ato representada por Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), para praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número **0xx/2025**, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Data: de de 202X.

Assinatura com firma reconhecida  
Nome e função do responsável

|                                                                                  |                                                                                                                               |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | <b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br><b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b> | <b>PREGÃO</b><br><b>ELETRÔNICO Nº</b><br><b>024/2025</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

## ANEXO VI – VALOR DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

**1.1.** O presente anexo tem como objetivo informar os valores de referência estabelecidos para os itens e serviços objeto do processo seletivo, conforme estipulado no Termo de Referência. Os valores ora apresentados foram determinados com base em pesquisa de mercado, e servem exclusivamente como parâmetro para a análise das propostas apresentadas.

**1.2.** Os valores de referência foram definidos para cada item, com base em levantamentos realizados junto a fornecedores, de modo a assegurar a competitividade e a transparência do processo seletivo.

| LOTE | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE | QUANTIDADE | MENOR UNITÁRIO | MENOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    | CLIMATIZADOR                         | Diária  | 12         | R\$ 319,00     | R\$ 3.828,00   |
| 2    | GERADOR 100KVA – LIGADO – 12 HORAS   | Diária  | 1          | R\$ 2.814,95   | R\$ 2.814,95   |
| 2    | GERADOR 180KVA – LIGADO – 12 HORAS   | Diária  | 18         | R\$ 4.500,00   | R\$ 81.000,00  |
| 2    | GERADOR 180KVA – STAND BY – 12 HORAS | Diária  | 4          | R\$ 3.500,00   | R\$ 14.000,00  |
| 2    | GERADOR 340KVA – LIGADO – 12 HORAS   | Diária  | 26         | R\$ 6.355,99   | R\$ 165.255,74 |
| 2    | GERADOR 340KVA – STAND BY – 12 HORAS | Diária  | 1          | R\$ 2.829,06   | R\$ 2.829,06   |
| 2    | GERADOR 500KVA – LIGADO – 24 HORAS   | Diária  | 25         | R\$ 20.000,00  | R\$ 500.000,00 |
| 2    | GERADOR 500KVA – STAND BY – 24 HORAS | Diária  | 25         | R\$ 7.000,00   | R\$ 175.000,00 |
| 3    | TV 50"                               | Diária  | 164        | R\$ 250,00     | R\$ 41.000,00  |
| 3    | TV 50" - 35 DIAS                     | Item    | 30         | R\$ 250,00     | R\$ 7.500,00   |

### 2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**2.1.** As propostas apresentadas pelos participantes serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

### 3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1.** Não serão aceitas propostas com valores acima dos valores de referência estabelecidos neste anexo. Caso o valor da proposta apresentada pelo fornecedor provisoriamente vencedor ultrapasse os valores de referência, será realizada negociação com o arrematante. Se, após essa negociação, a proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, esta será desclassificada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos. Ressalta-se que, caso a proposta do arrematante esteja dentro do valor estimado, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração.

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**4.1.** Os valores de referência aqui apresentados têm a finalidade de garantir a transparência e a legalidade do processo seletivo, possibilitando uma avaliação justa das propostas e assegurando que as contratações sejam realizadas com valores compatíveis com as condições do mercado, conforme os objetivos da licitação.

Brasília, 02 de setembro 2025.

Confederação Brasileira do Desporto Escolar

|                                                                                  |                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE</b><br/> <b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b><br/> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS</b></p> | <p align="center"><b>PREGÃO</b><br/> <b>ELETRÔNICO Nº</b><br/> <b>024/2025</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) responsável legal, [nome do representante], portador(a) do CPF nº [CPF], e RG nº [RG], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. É optante pelo regime tributário do Simples Nacional, conforme disposto na legislação vigente;

Por ser verdade e para os fins de participação no processo de contratação conduzido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]